

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

#### **EDITAL**

#### **ATENÇÃO**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### SEI N°0009939-59.2021.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U. Abertura das propostas: dia 19/05/2022, às 14h00 (quatorze horas).

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de peças de reposição para impressora Konica Minolta Bizhub Press C7000**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
  - b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
  - c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
  - e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
  - f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 4.2 A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (declarações virtuais):
  - a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
  - b. se for o caso, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
  - e. **se for o caso**, que se enquadra nos casos previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fins de gozo do direito de preferência;
  - f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
  - g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - h. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) exceto para ME e EPP.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- a) Para os itens 05 a 12: No caso de serem ofertados componentes cujas marcas sejam diferentes da marca da impressora apontada no Termo de Referência(Anexo do Edital): LAUDO TÉCNICO, emitido até a data de abertura do certame, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora;

b) Para os itens 01 a 04: Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Parágrafo Primeiro: O Laudo técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1. Dados sobre a embalagem do produto.
- 2. Indicação da norma de rendimento utilizada nos ensaios.
- 3. Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste.
- 4. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
- 5. Informação da marca, modelo e número de série das impressoras onde foram realizados os testes.
- 6. Estado do produto, isto é, se o suprimento ensaiado está em boas condições e sem avarias.
- 7. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
- 8. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
- 9. Informações sobre o rendimento, compatibilidade, desempenho e qualidade de impressão ensaiados em relação ao suprimento original do fabricante.
- 10. A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
- 11. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
- 12. Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
- 13. Fotos do suprimento ensaiado.
- 14. Conclusão sobre ser o material novo, de primeiro uso.

**Parágrafo Segundo:** No caso do Laudo Técnico, também deverá ser apresentado documento comprovando que o laboratório de ensaio é acreditado pelo INMETRO.

**Parágrafo Terceiro:** O laudo técnico deverá atender também os seguintes requisitos: ser apresentado em original, ou cópia legível autenticada por cartório competente; ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação; ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o suprimento ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante; os ensaios deverão ser efetuados em impressora cuja marca e modelo seja idêntica à descrita no termo de referência (Anexo I deste Edital); amostragem mínima de 5 (cinco) suprimentos, realizados em pelo menos 2 (duas) impressoras do mesmo modelo.

**Parágrafo Quarto:** Para os produtos FABRICADOS FORA DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, deverá ser apresentado na entrega um documento que comprove a procedência dos produtos, constando as quantidades importadas, relação dos produtos e identificação do fornecedor. Referida exigência obriga o fornecedor importador a distribuir o produto no território nacional conforme ele foi produzido no país de origem, não possibilitando a

alteração/manipulação do produto original; consequentemente, evitando burlar o atendimento as legislações nacionais em relação à preservação do meio ambiente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de inexistência de certificação referente à alínea "b" que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

- 4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:
  - a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
  - a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência Não serão aceitos produtos falsificados, recondicionados ou remanufaturados/reciclados.

**Parágrafo primeiro** – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

**Parágrafo segundo** – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

- 4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.10 Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.
- 4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

#### **4.12 VALOR ESTIMADO**

#### A presente licitação está estimada no valor de:

A presente licitação está estimada no valor de:

```
Item 1: R$10.612,90;
Item 2: R$6.955,57;
Item 3: R$383,87;
Item 4: R$888,48;
Item 5: R$1.378,67;
Item 6: R$1.371,84;
Item 7: R$R$1.327,75;
Item 8: R$1.141,53;
Item 9: R$108,46;
Item 10: R$1.878,76;
Item 11: R$289,34;
```

- Item 12: R\$337,16.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu/sua sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os sequintes documentos:

## 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos(as) seus/suas administradores(as);
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual - MEI.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."
- 5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.
- 5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.30, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Único** - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

- 6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.
- 6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Parágrafo único.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às

exigências de habilitação.

- 6.17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site <a href="https://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>.
- 6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.
- 6.21. O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido às licitantes após a aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mediante convocação das licitantes.
- 6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.25. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.26. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.27. Após a concessão do direito de preferência, se houver, e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:
  - a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
  - b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;
  - c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
  - d. valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
  - e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.28. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 6.29. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "online" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante.
- 6.30. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site <a href="https://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo primeiro:** No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

- 6.31. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.
- 6.32. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo único** – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

- 6.33. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 6.35. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.
- 6.36. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 6.37. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 6.38. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, <u>impreterivelmente</u>, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Morais, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.
- 6.39. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.40. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente**, **pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.
- 7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail:** licitar@tre-mg.jus.br.
- 7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: <a href="http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista Pregao Filtro.asp?Opc=0">http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista Pregao Filtro.asp?Opc=0</a> **Código UASG do TRE/MG: 070014** no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor** preço total, por item, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

- 9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.
- 9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:
- a. entregar o(s) produto(s) a ela(s) adjudicado(s), devidamente acondicionados em suas **embalagens individuais**, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações de descrição do produto e seu respectivo código de identificação, em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas no Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Seção de Gestão de Almoxarifado, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia, Belo

Horizonte/MG, CEP: 30.865-330. Telefones de contato: (31) 3034-8716 e 3034-8718, email: segal@tre-mg.jus.br.

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. provisoriamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. definitivamente, no prazo 7 (sete) dias úteis a partir da data de entrega pela licitante, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

Observação: No caso de suspeita de falsificação das peças de reposição entregues pela licitante, após relatório fundamentado do setor requisitante do TRE-MG, serão encaminhadas amostras dos produtos suspeitos ao fabricante, conforme praxe adotada em outras aquisições pelo TRE-MG, e o prazo para emissão do Recebimento **Definitivo** ficará pendente, até a conclusão da verificação de autenticidade dos produtos, por prazo indeterminado, considerando experiência pretérita.

b. substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa da licitante.

Observação 1: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

Observação 2: Não serão considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando os produtos apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos componentes.

- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), por no mínimo 12 (doze) meses, observadas as seguintes exigências:
  - I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;
  - II. A garantia abrange qualquer reparo, se for o caso, ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, se for o caso, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados;
  - III. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone ou

correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

- IV. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- f. apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa (somente nos casos de bens importados).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.30.17 – Material de TIC – Material de Consumo

- **U.O.**:14.113 - **PTRES.:** 167711

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativo

- **LOA**: 14.303/2022

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.
- 12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.3. Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.
- 12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

- 12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após 15 (quinze) dias de atraso, configurando hipótese de não entrega.
- 127. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará à licitante vencedora multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02.
- 12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.
- 12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pela licitante vencedora junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a licitante vencedora será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.
- 12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

**Parágrafo único** - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

- 13.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.
- 13.3. Caso a licitante vencedora não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias.**
- 13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da licitante vencedora.
- 13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*.
- 13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela licitante vencedora e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a licitante vencedora estabelecida no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.
- 13.10. A licitante vencedora estabelecida em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A licitante e seu/sua preposto(a) são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- 14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta licitação, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor(a) público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:
  - http://www.tre-mg.jus.br
- 14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
- 14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.
- 14.12. Integra o presente edital o seguinte anexo:
  - Termo de Referência.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

#### RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO Secretário de Gestão Administrativa

### ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

## 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

## 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças de reposição para impressora Konica Minolta Bizhub Press C7000, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

A última aquisição de peças para a impressoras laser Konica Minolta Bizhub Press C-7000, instalada na SAGRA, iniciou-se em junho de 2019 com o PAD 1908573/2019 (SEI Nº 0006437-83.2019.6.13.8000), o recebimento dos componentes aconteceu entre novembro de 2019 e fevereiro de 2020.

Considerando o doc. SEI nº 2261730 (Relatório de peças para konica Minolta) e, a verificação do estoque atual, os componentes solicitados (itens 05 a 12), são para recompor o estoque de peças e suprir a necessidade de manutenção da impressora com projeção estimada em 600.000 impressões, sem levar em consideração possíveis falhas e trocas prematuras. Estima-se que este volume de impressões possa atender a demanda pelos próximos 12 meses.

Também, devido a falhas em componentes eletrônicos, a impressora laser Kônica Minolta encontra-se em manutenção corretiva, sendo necessário a aquisição dos componentes apontados no Laudo Técnico Doc. SEI 2261792, itens 01 a 04 listados no item 3.2.

Desta forma, diante do exposto, a presente aquisição de peças se justifica para efetivar a Manutenção Corretiva em andamento e manter a continuidade dos trabalhos de impressão estimados para este equipamento.

#### 2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 1º de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos:

#### - Alinhamento Estratégico PDTIC 2021 -2026

- Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
- Demandas corporativas / eleições
- Prover serviços de TIC que apoiem o negócio da instituição.

### 2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O estudo técnico preliminar que embasou esta aquisição se encontra no doc. SEI  $n^{o}$  2506347.

### 2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Com demanda estimada de 600.000 impressões para os próximos 12 meses e, a substituição dos componentes previstos na manutenção corretiva em curso; trata-se da aquisição de peças destinadas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora laser Bizhub Press C7000.

#### 2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

A escolha da STIC se deve ao fato da impressora laser Bizhub Press C7000, devido ao desgaste natural/número de impressões, necessitar da substituição de componentes específicos e, também, dar continuidade à manutenção corretiva que aguarda a aquisição das respectivas peças.

#### 2.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA

O direito de preferência é aplicável, conforme Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico – PPB.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Placa Controladora PRCB (Printer Control Unit, PRCB), original, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.  Referência: A1DUR70400 ou A1DUR70422.	01 (uma) unidade		
02	Placa Fonte 2 (DC Power source /2), original, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.  Referência: A1DUM40201.	01 (uma) unidade		

		,	,	
03	Chicote Fiação do Relé de Transporte 1 (Conveyance Relay Wiring 1), original, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.  Referência: A03UN14700.	01 (uma) unidade		
04	Chicote de Relé de Transporte 2 (Conveyance Relay Harness 2), original, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.  Referência: A1DUN14801.	01 (uma) unidade		
05	Revelador ciano (Cyan Developer), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação ou compatível: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000, com capacidade de uso de no mínimo 300.000 (trezentos mil) cópias.  Referência: A04P900 (DV-610C) ou A1DY900 (DV613C).	01 (uma) unidade		
06	Revelador magenta (Magenta Developer), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação ou compatível: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000, com capacidade de uso de no mínimo 300.000 (trezentos mil) cópias.  Referência: A04P800 (DV-610M) ou A1DY800 (DV613M).	01 (uma) unidade		
07	Revelador amarelo (Yellow Developer), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação ou compatível: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000, com capacidade de uso de no mínimo 300.000 (trezentos mil) cópias.  Referência: A04P700 (DV-610Y) ou A1DY700 (DV613Y).	01 (uma) unidade		
08	Revelador preto (Black Developer), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação ou compatível: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000, com capacidade de uso de no mínimo 300.000 (trezentos mil) cópias.  Referência: A04P600 (DV-610K) ou A1DY600 (DV613K).	01 (uma) unidade		
09	Lâmina coletora (Toner Collection Sheet Assembly / 1), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação:	01 (uma) unidade		

+/03/2022 17	3EI/TRE-WG - 2020194 - E0	antai
	impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000. Referência: A1DUR71C00 / A1DU-R71C-00.	
10	Engrenagem one way (Fuser Drive Gear), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.	04 (quatro) unidades
	Referência: A03U809311 / A03U809300.	
11	Eixo de acionamento do fusor (Fuser Drive Shaft), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.  Referências: A03U725800.	02 (duas) unidades
12	Frasco de coleta de toner residual (waste Toner Collection Bottle), original ou similar, novo, de primeiro uso, embalagem individual, aplicação: impressora Konica Minolta, modelo Bizhub Press C7000.  Referências: A03UR70200D, A03UR70200, 65AAR73600.	01 (uma) unidade

# 4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### 4.1. REQUISITO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Justifica-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses para os itens requisitados, por ser prática usual no mercado.

#### 4.2. PRAZO DE VALIDADE

Os produtos solicitados possuem prazo de validade indeterminado e não se sujeitam a este requisito, devendo a contratada, para garantir a entrega de produtos de boa qualidade, se atentar ao fato de que sejam adquiridos de fornecedores confiáveis e que tenham sido armazenados e transportados segundo as orientações do fabricante.

## 4.3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 4.3.1. Todos os itens, originais do fabricante ou similares, deverão ser novos de primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, falsificados e/ou recondicionados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3.2. Deverão ser entregues, acondicionados em suas **embalagens individuais**, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações de descrição do produto e seu respectivo código de identificação.

- 4.3.3. Para os itens 01 a 04, destinados à manutenção corretiva, somente será aceita a oferta de produto original, novo, de primeiro uso. Estes componentes, essenciais ao funcionamento e bom desempenho da impressora, devem atender a todas as especificações e requisitos técnicos do projeto original do fabricante, afim de garantir, após a manutenção, maior confiabilidade e vida útil do equipamento. Para estes itens a pesquisa de mercado não encontrou produtos similares ou compatíveis.
- 4.3.4. Para os **itens 05 a 12**, no caso de serem ofertados componentes cujas marcas sejam diferentes da marca da impressora apontada neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, junto à proposta de preços, com fulcro nas decisões do TCU n. 1622/2002 e n. 1446/2004 - Plenário, LAUDO TÉCNICO, emitido até a data de abertura do certame, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora.
- 4.3.5. O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a. Dados sobre a embalagem do produto.
  - b. Indicação da norma de rendimento utilizada nos ensaios.
  - c. Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste.
  - d. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
  - e. Informação da marca, modelo e número de série das impressoras onde foram realizados os testes.
  - f. Estado do produto, isto é, se o suprimento ensaiado está em boas condições e sem avarias.
  - g. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
  - h. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
  - i. Informações sobre o rendimento, compatibilidade, desempenho e qualidade de impressão ensaiados em relação ao suprimento original do fabricante.
  - j. A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
  - k. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
  - 1. Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
  - m. Fotos do suprimento ensaiado.
  - n. Conclusão sobre ser o material novo, de primeiro uso.
- 4.3.6. Deverá ser apresentado junto à proposta de preços, documento comprovando que o laboratório de ensaio é acreditado pelo INMETRO.
- 4.3.7. O laudo técnico deverá atender também os seguintes requisitos: ser apresentado em original, ou cópia legível autenticada por cartório competente; ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação; ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o suprimento ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante; os ensaios deverão ser efetuados em impressora cuja marca e modelo seja idêntica à descrita no termo de referência; amostragem mínima de 5 (cinco) suprimentos, realizados em pelo menos 2 (duas) impressoras do mesmo modelo.
- 4.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

- 4.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- a) Para os itens 01 a 12, que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Para os itens 01 a 04, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- c) A comprovação deverá ser juntada na proposta e poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem a ser fornecido cumpre com a exigência do item "b".
- d) Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- e) Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 4.4.2. Para os produtos FABRICADOS FORA DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, deverá ser apresentado na entrega um documento que comprove a procedência dos produtos, constando as quantidades importadas, relação dos produtos e identificação do fornecedor. Referida exigência obriga o fornecedor importador a distribuir o produto no território nacional conforme ele foi produzido no país de origem, não possibilitando a alteração/manipulação do produto original; consequentemente, evitando burlar o atendimento as legislações nacionais em relação à preservação do meio ambiente.

## 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

## 5.1. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Notificar irregularidades, estabelecendo prazo para correções, se for o caso;
- b. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- c. Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d. Outros deveres inerentes à contratação.

## 5.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas;
- b. Prestar as informações solicitadas pela fiscalização;
- c. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa (somente nos casos de bens importados);

#### 5.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos itens e respectiva atestação, pela FISCALIZAÇÃO, em uma única parcela, observados ainda os termos

dispostos nos instrumentos convocatório e contratual.

## 5.4. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

#### 5.4.1 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias corridos, a contar do início da vigência do Contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada.

#### 5.4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MG; Centro de Apoio, BR 040, km 2,5 - Rua Flor do Trigo n.º 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte (MG) - CEP 30.865330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de contato: (31) 3034-8716 e 3034-8718.

## 5.4.3. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por *e-mail* ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos componentes. Devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da(s) CONTRATADA(S), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O TRE/MG poderá não receber o objeto desta contratação após 15 (quinze) dias corridos de atraso, configurando hipótese de não entrega.

#### 5.4.4. RECEBIMENTO DOS BENS:

O recebimento dos bens deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente;

Os bens serão recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da data de entrega pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com a especificação contida na proposta;

DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação.

No caso de suspeita de falsificação das peças de reposição entregues pela CONTRATADA, após relatório fundamentado do setor requisitante, serão encaminhadas amostras dos produtos suspeitos ao fabricante, conforme praxe adotada em outras aquisições pelo TRE-MG, e o prazo para emissão do **Recebimento Definitivo** ficará pendente, até a conclusão da verificação de autenticidade dos produtos, por prazo indeterminado, considerando experiência pretérita.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resquardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

A comprovação de que o suprimento é importado deverá ocorrer no ato da entrega, por meio da apresentação da respectiva quia de importação devidamente quitada.

## 5.4.5. DA APROVAÇÃO DOS SUPRIMENTOS

A aprovação dos componentes relacionados, itens 01 a 12, será realizada e atestada por servidor da SAGRA - Seção de Artes Gráficas - em conjunto com a SEMAE - Seção de Manutenção de Equipamentos - e repassada para Comissão de Recebimento para emissão do Atestado de Recebimento.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 5.5

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

- a. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entreque, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- b. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- c. O período de atraso será contado em dias corridos.
- d. Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.
- e. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- f. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- g. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- h. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.
- i. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- j. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- k. A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Termo de Referência elaborado por: Alexsander Bittencourt Vieira da Silva, Gustavo Oliveira Heitmann, Roberto de Cartéia Prado, Paulo Guilherme Barbosa

## Duarte e Adélson Soares Fontana - suplente

(local), de de

0009939-59.2021.6.13.8000

2826194v1